



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Serviço de Finanças e Suprimentos**

DESPACHO

Nº do Processo: 006.00265117/2026-15

Interessado: Divisão de Administração

Assunto: Aquisição de protetores auditivos destinados às instruções de armamento e tiro

DESPACHO DA COORDENADORA – AUTORIDADE COMPETENTE

No uso das atribuições que me são conferidas pelos Decretos nº 69.228/2024 e nº 69.483/2025, bem como pela Resolução SAP nº 128/2024 e Resolução SAP nº 108/1993, e em atendimento ao disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante os elementos de instrução dos autos, em destaque a manifestação da Assessoria de Gabinete, passo a deliberar o quanto segue:

ATESTO a aplicabilidade da Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023, que dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nas contratações diretas, desde que não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do “caput” do artigo 75, quando formalizadas por contrato administrativo com a utilização de minuta padronizada pela própria PGE, ou por instrumento hábil substitutivo de contrato de que trata o artigo 95, todos do mesmo diploma legal.

DECLARO que os itens em tela (protetores auditivos) se enquadram no conceito de “bens e serviços - categoria comum” e serão destinados tão somente à operacionalização e manutenção dos serviços essenciais desta Coordenadoria, garantindo a saúde ocupacional nas instruções de armamento e tiro, estando, portanto, em conformidade com o artigo 20 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

DECLARO que, em relação à adoção das providências estabelecidas no artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entendo desnecessária, visto tratar-se de despesas corriqueiras, habituais, relacionadas apenas e tão somente à operação e manutenção dos serviços preexistentes, que não compõem o PPA e a LDO.

DECLARO que, diante da baixa complexidade do objeto, do caráter de urgência para atendimento ao calendário letivo institucional e da modelagem de aquisição sob o regime de pronta entrega, restam ratificadas nos autos as justificativas técnicas e legais para a dispensa de elaboração autônoma de Estudo Técnico Preliminar (ETP), de Matriz de Riscos (MR) e de exigência do Balanço Patrimonial, encontrando-se todos os requisitos transpostos no Termo de Referência, em estrita observância aos artigos 18 (§ 2º), 22 e 70 (inciso III) da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARO ter utilizado as minutas padronizadas do Estado de São Paulo, elaboradas em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>), no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>, ou em outro sítio eletrônico oficial do Estado.

INFORMO que, conforme o descrito no Artigo 23 *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Estadual nº 67.888, de 2023, os valores referenciais foram definidos de acordo com a **mediana** dos valores obtidos na planilha de pesquisa de preços, realizada por meio de mídias especializadas, canais digitais e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), método que se mostra adequado dada a alta padronização do objeto, garantindo a atratividade do mercado, a mitigação do risco de sobrepreço e a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Sobre os recursos que darão cobertura à aquisição em tela, informo que foram devidamente reservados, conforme Nota de Reserva nº **2026NR00120 (0111748055)**, correspondente juntada aos autos, considerando que o valor estimado desta contratação está integralmente dentro dos limites da Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

ATESTO que a demanda está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, conforme Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente alinhada ao artigo 17 do Decreto Estadual nº 67.689, de 03/05/2024, que trata:

"Artigo 17 - As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do artigo 7º deste decreto, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do artigo 10 deste decreto."

Tendo sido cumpridas as disposições legais, AUTORIZO a abertura do processo para Contratação Direta por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA**, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes.

DETERMINO a divulgação do Aviso de Contratação Direta, nos termos do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a ampla publicidade mediante a manutenção do inteiro teor dos documentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a publicação de extrato do referido aviso no Diário Oficial do Estado.

Retornem-se os autos ao Serviço de Licitações e Contratos Administrativos, para adoção das providências cabíveis e processamento da disputa eletrônica, com a devida observância dos prazos e formalidades legais.

São Paulo, na data da assinatura digital.

GISELE ANGÉLICA SILVEIRA RODRIGUES

Coordenadora

Coordenadoria de Ensino, Cultura e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Angélica Silveira Rodrigues**, Coordenador - Ensino, Cultura e Pesquisa, em 24/06/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0111749309** e o código CRC **6D6BB11E**.
